

Protocolo Nº: 1351/2020
Data: 28/10/2020 h. 15:20
Ass. Rep.: 
CÂMARA MUN. DE DESTERRO DO MELO

Dá denominação à Praça Pública, localizada no loteamento Residencial Vila das Piteiras, no município de Desterro do Melo/MG de **PRAÇA PRIMEIRO DE MARÇO**.

A Câmara Municipal de Desterro do Melo no uso de suas atribuições legais aprova e o(a) Prefeito(a) Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Passa denominar **PRAÇA PRIMEIRO DE MARÇO**, o Lote 04 da Quadra "C", com área total de **240,72 m²** (duzentos e quarenta metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados), localizado no Loteamento Residencial Vila das Piteiras, inserido no entroncamento da Avenida Padre Nelson Tafuri e Rua Padroeira Nossa Senhora do Desterro, antes denominadas, respectivamente, Rua 01 e Rua 04, conforme projeto aprovado pela Prefeitura Municipal através do Decreto nº 45/2019.

Art. 2.º - Faz parte integrante desta Lei o mapa e o memorial descritivo do lote caracterizado como área institucional.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

 O presente Projeto de Lei visa denominar o lote caracterizado como área pública institucional no Loteamento Residencial Vila

das Piteiras em Desterro do Melo/MG, homenageando o dia da instalação do município. O Distrito foi emancipado pela Lei Estadual nº. 2.764, de 30 de dezembro de 1962, quando, na época, pertencia a Barbacena, sendo instalado Município em 01 de março de 1963.

Resguardar a memória e a história local através dos logradouros e áreas públicas, é nosso dever como representantes da comunidade.

Nesse contexto, esta sugestão leva em conta o dia histórico de nossa municipalidade em que Desterro do Melo deixou de ser Distrito de Barbacena e passou a ter sua própria identidade, conforme segue em anexo um breve relato da nossa história.

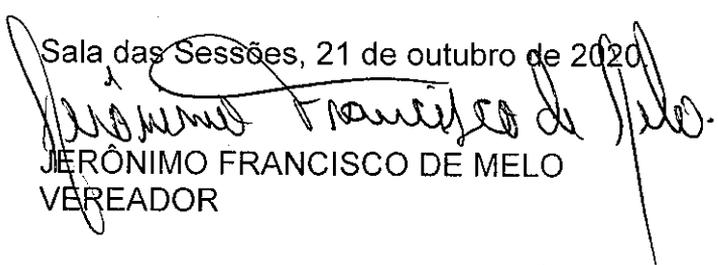
Assim, a presente denominação é uma homenagem que visa manter o nosso respeito a todos aqueles que de uma forma ou outra contribuíram com nossa independência político administrativa.

Diante do exposto, pela justificativa exibida, é de plena justiça e reconhecimento que o Poder Legislativo designe a denominação da referida área como Praça Primeirò de Março.

Estas são as razões da deferência em denominar a área institucional na forma que menciona, de acordo com o Regimento Interno da Casa e inciso XV do art. 34 e art. 177 da Lei Orgânica Municipal.

Certo da compreensão de todos, aguardo pela aprovação do projeto, após devido exame por parte das Comissões Técnicas desta Casa, solicito a apreciação deste projeto em regime de urgência.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2020


JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO
VEREADOR

MEMORIAL DESCRITIVO

Empreendimento: Residencial Vila das Piteiras

Área destinada à área institucional conforme o Art. 17 da Lei Municipal
547/2004.

Quadra: C
Lote: 04
Área: 240,72 m²

Área destinada à área institucional conforme o Art. 17 da Lei Municipal
547/2004.

O Lote de terreno sob nº 04 da Quadra C, do Loteamento denominado "Residencial Vila das Piteiras" localizado, no município de Desterro do Melo, comarca de Barbacena, na quadra formada pelas, RUA - 4, RUA - 1, RUA - 3 e PROPRIETÁRIA: MARIA TAFURI DE ARAUJO E OUTROS, de formato irregular, abrangendo uma área de 240,72 m² (duzentos e quarenta metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados).

Para quem de dentro do lote 04 olha para a RUA - 4 no azimute de 129°09'04" com uma distância de 6,31 m de frente confrontando com RUA - 4, daí segue em curva com desenvolvimento de 9,27 m, raio de 6,02 m, com um ângulo central de curva de 88°12'01" , de frente confrontando com RUA - 1, daí deflete à direita no azimute de 212°37'52" com uma distância de 13,72 m do lado direito confrontando com RUA - 1, daí deflete à direita no azimute de 307°22'35" com uma distância de 13,31 m ao fundo confrontando com Lote 05, daí deflete à direita no azimute de 38°34'36" com uma distância de 20,25 m do lado esquerdo confrontando com Lote 03.

Desterro do Melo, 20 de Maio de 2019.



Lucimar Miranda Coelho - Técnico em Agrimensura
CFT 552648-5
ART: BR20190161637

MEMORIAL DESCRITIVO

Empreendimento: Residencial Vila das Piteiras

Área destinada à área institucional conforme o Art. 17 da Lei Municipal 547/2004.

Quadra: C
Lote: 04
Área: 240,72 m²

Área destinada à área institucional conforme o Art. 17 da Lei Municipal 547/2004.

O Lote de terreno sob nº 04 da Quadra C, do Loteamento denominado "Residencial Vila das Piteiras" localizado, no município de Desterro do Melo, comarca de Barbacena, na quadra formada pelas, RUA - 4, RUA - 1, RUA - 3 e PROPRIETÁRIA: MARIA TAFURI DE ARAUJO E OUTROS, de formato irregular, abrangendo uma área de 240,72 m² (duzentos e quarenta metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados).

Para quem de dentro do lote 04 olha para a RUA - 4 no azimute de 129°09'04" com uma distância de 6,31 m de frente confrontando com RUA - 4, daí segue em curva com desenvolvimento de 9,27 m, raio de 6,02 m, com um ângulo central de curva de 88°12'01", de frente confrontando com RUA - 1, daí deflete à direita no azimute de 212°37'52" com uma distância de 13,72 m do lado direito confrontando com RUA - 1, daí deflete à direita no azimute de 307°22'35" com uma distância de 13,31 m ao fundo confrontando com Lote 05, daí deflete à direita no azimute de 38°34'36" com uma distância de 20,25 m do lado esquerdo confrontando com Lote 03.

Desterro do Melo, 20 de Maio de 2019.



Lucimar Miranda Coelho - Técnico em Agrimensura
CFT 552648-5
ART: BR20190161637

Histórico da cidade de Desterro do Melo

Região habitada no passado por tribos indígenas ainda hoje não bem identificadas, provavelmente Carijós. O território onde está atualmente o município de Desterro do Melo foi descoberto pelo bandeirante paulista João Siqueira Afonso.

É mais conhecida esta Freguesia pelo nome de Melo do Desterro. Razão é que, em 1761, para aqui veio um certo português de nome José de Melo, que fixou residência nesta região. Trazia consigo um número elevado de familiares e empregados, e a construção de casas para abrigar este pessoal teria sido o embrião da sede municipal. Ao correr do tempo, foi-se desenvolvendo o lugar, com a entrada dos bandeirantes, que vinham em busca do ouro, e posteriormente, famílias de italianos e portugueses vieram fixar residências neste município, ocupando-se do comércio ou da lavoura. Instalou-se aí a Freguesia de Guarapiranga, o povoado nascente pertenceu ao Distrito e Curato do Melo, Município de Mariana e Paróquia de São José do Xopotó, atual Alto Rio Doce.

LOCALIZAÇÃO:

O Município está localizado na Mesorregião: Campo das Vertentes
Microrregião: Barbacena área: 142,46 km Coordenadas da Sede: Latitude: -21,085
Longitude: -43,310 Altitude da Sede: 818 m - Clima temperado com média anual de 19,0° - Bacia Hidrográfica: Rio Paraíba do Sul Rio Xopotó (Nascente/Cabeceira do Rio Doce) Rio Paciência, Ribeirões: Conceição, Amorim e Azeite - Limita-se com os Municípios de: Barbacena, Alfredo Vasconcelos, Senhora dos Remédios, Alto Rio Doce, Mercês e Santa Bárbara do Tugúrio.

GENTÍLICO: MELENSE.

FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA:

Os autos do patrimônio datam de 07 de fevereiro de 1776. Com o desenvolvimento do povoado, em 1842, foi elevado à categoria de Distrito. Pertenceu civilmente a Piranga de 1771 a 1832. Em 1832, com a criação da Freguesia de São José do Xopotó - hoje Alto Rio Doce - passou Desterro do Melo a pertencer-lhe até 1836. De 1836 a 1851 pertenceu a Barbacena. De 1851 a 1871 a Mercês, e no mesmo ano de 1851, pertenceu também a Rio Pomba. O Distrito sofreu uma demarcação em 03 de outubro de 1868, executada pelo escrivão de paz Joaquim Gonçalves de Assis. A Capela foi elevada a Freguesia sob a denominação invertida de Melo do Desterro pela Lei nº.: 1.180 de 10 de outubro de 1871. Em 04-12-1879, pela Lei Nº 2 confirmou-se o Distrito, e voltando a inversão da denominação novamente para Desterro do Melo, assim permanecendo.

Pela Lei Estadual nº. 2.764 de 30 de dezembro de 1962, foi emancipado o Distrito de Desterro do Melo, que estava pertencendo à Barbacena, sendo instalado o Município e Distrito único em 01 de março de 1963. A primeira eleição municipal ocorreu no dia 30 de junho de 1963. Dos 945 votos apurados, o candidato da União Democrática Nacional - UDN - João Benedito Amaral, com 455 votos foi eleito o primeiro prefeito da cidade. Tomou posse no dia 08 de setembro de 1963 chefiando o Executivo Municipal até 15 de abril de 1964, passando o comando do Executivo, por motivos de saúde, ao seu vice, João Tafuri, que comandou o Município de 15 de abril de 1964 a 30 de janeiro 1967. A partir daqui outras administrações se sucederam promovendo o desenvolvimento do município.

Histórico da cidade de Desterro do Melo

Região habitada no passado por tribos indígenas ainda hoje não bem identificadas, provavelmente Carijós. O território onde está atualmente o município de Desterro do Melo foi descoberto pelo bandeirante paulista João Siqueira Afonso.

É mais conhecida esta Freguesia pelo nome de Melo do Desterro. Razão é que, em 1761, para aqui veio um certo português de nome José de Melo, que fixou residência nesta região. Trazia consigo um número elevado de familiares e empregados, e a construção de casas para abrigar este pessoal teria sido o embrião da sede municipal. Ao correr do tempo, foi-se desenvolvendo o lugar, com a entrada dos bandeirantes, que vinham em busca do ouro, e posteriormente, famílias de italianos e portugueses vieram fixar residências neste município, ocupando-se do comércio ou da lavoura. Instalou-se aí a Freguesia de Guarapiranga, o povoado nascente pertenceu ao Distrito e Curato do Melo, Município de Mariana e Paróquia de São José do Xopotó, atual Alto Rio Doce.

LOCALIZAÇÃO:

O Município está localizado na Mesorregião: Campo das Vertentes Microrregião: Barbacena área: 142,46 km Coordenadas da Sede: Latitude: -21,085 Longitude: -43,310 Altitude da Sede: 818 m - Clima temperado com média anual de 19,0° - Bacia Hidrográfica: Rio Paraíba do Sul Rio Xopotó (Nascente/Cabeceira do Rio Doce) Rio Paciência, Ribeirões: Conceição, Amorim e Azeite - Limita-se com os Municípios de: Barbacena, Alfredo Vasconcelos, Senhora dos Remédios, Alto Rio Doce, Mercês e Santa Bárbara do Tugúrio.

GENTILICO: MELENSE.

FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA:

Os autos do patrimônio datam de 07 de fevereiro de 1776. Com o desenvolvimento do povoado, em 1842, foi elevado à categoria de Distrito. Pertenceu civilmente a Piranga de 1771 a 1832. Em 1832, com a criação da Freguesia de São José do Xopotó - hoje Alto Rio Doce - passou Desterro do Melo a pertencer-lhe até 1836. De 1836 a 1851 pertenceu a Barbacena. De 1851 a 1871 a Mercês, e no mesmo ano de 1851, pertenceu também a Rio Pomba. O Distrito sofreu uma demarcação em 03 de outubro de 1868, executada pelo escrivão de paz Joaquim Gonçalves de Assis. A Capela foi elevada a Freguesia sob a denominação invertida de Melo do Desterro pela Lei nº. 1.180 de 10 de outubro de 1871. Em 04-12-1879, pela Lei Nº 2 confirmou-se o Distrito, e voltando a inversão da denominação novamente para Desterro do Melo, assim permanecendo.

Pela Lei Estadual nº. 2.764 de 30 de dezembro de 1962, foi emancipado o Distrito de Desterro do Melo, que estava pertencendo à Barbacena, sendo instalado o Município e Distrito único em 01 de março de 1963. A primeira eleição municipal ocorreu no dia 30 de junho de 1963. Dos 945 votos apurados, o candidato da União Democrática Nacional - UDN - João Benedito Amaral, com 455 votos foi eleito o primeiro prefeito da cidade. Tomou posse no dia 08 de setembro de 1963 chefiando o Executivo Municipal até 15 de abril de 1964, passando o comando do Executivo, por motivos de saúde, ao seu vice, João Tafuri, que comandou o Município de 15 de abril de 1964 a 30 de janeiro 1967. A partir daqui outras administrações se sucederam promovendo o desenvolvimento do município.

O dia 01 de março é feriado municipal e anualmente se comemora o dia com um evento que envolve toda comunidade.



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 045/2019, 20 de agosto de 2019.

“APROVA O PROJETO DE LOTEAMENTO QUE ESPECIFICA”.

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas por lei, e em especial a contida no inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do disposto no artigo 24, caput, da Lei Municipal nº. 547/2004 e,

Considerando a Lei Municipal nº. 547/2004 que “Dispõe sobre Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências”;

Considerando que o proprietário AGA - LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME protocolizou projeto de loteamento neste Município para fins de aprovação;

Considerando o Termo de Ajuste de Conduta celebrado entre o Ministério Público de Minas Gerais e a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A em 04 de julho de 2013;

Considerando a Norma Técnica T.104/4 – Projeto de Sistema de Abastecimento de Água para Empreendimentos Imobiliários Residenciais, Comerciais e Industriais da COPASA/MG;

Considerando o Manual de Distribuição 02.111-ED/CE-3055 – Programa de Ampliação de Redes de Distribuição por Terceiros-PART Vol. I da CEMIG;

Considerando vigência das resoluções da ANEEL referentes à extensão de rede de distribuição de energia elétrica superior a 500 metros;

Illeanara



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Considerando que o proprietário cumpriu as determinações legais para a aprovação do projeto do loteamento;

Considerando que o setor de engenharia do Município procedeu ao parecer técnico favorável à aprovação, decreta:

Art.1º. Fica aprovado o projeto de loteamento de propriedade da pessoa jurídica AGA - LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME. CNPJ 21.127.310/0001-11, estabelecida na Rua Pedro Tafuri, nº 29, Centro, Desterro do Melo/MG, denominado de "Loteamento Residencial Vila das Piteiras", com área total de 18.252,11 m² (dezoito mil, duzentos e cinquenta e dois vírgula onze metros quadrados), situado no perímetro urbano da sede deste Município, com 47 (quarenta e sete) lotes, de acordo com a planta, memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Art.2º. Conforme o disposto na Lei Municipal nº.547/2004 ficam determinadas: área institucional; vias de circulação (ruas e avenidas); as áreas verdes (praças); área de preservação; e áreas de equipamentos sociais, indicadas no projeto, representadas pelos lotes:

QUADRA	LOTE	ÁREA
-	Rua1	2.930,58 m ²
-	Rua2	548,06 m ²
-	Rua3	885,17 m ²
-	Rua4	408,22 m ²
B	Servidão	170,70 m ²
C	4	240,72 m ²
C	10	1.570,11 m ²

Art.3º. As disposições contidas no projeto de loteamento, a que se refere este Decreto, são de inteira responsabilidade dos responsáveis técnicos, como também do proprietário do loteamento.

Art.4º. O proprietário do loteamento terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação deste decreto, para apresentar à



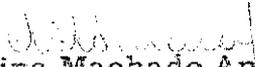
MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, os projetos de: implantação de rede de distribuição de água potável; implantação de rede coletora de esgotos; implantação de rede de distribuição de energia e iluminação, devidamente aprovados pela concessionária competente, sob pena de revogação do presente ato normativo.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto 015/2016 que "Aprova o Projeto de Loteamento que especifica".

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 20 de agosto de 2019.


Márcia Cristina Machado Amaral

Prefeita Municipal